



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

Emissão de
Poder Executivo nº
abreviada nº 115/96. em
em 17.09.96.

RESOLUÇÃO Nº 005/96

RONDON, 03 DE SETEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO ORÇAR
MENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RONDON DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e sua Mesa
Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É fixada a Despesa da Câmara Municipal de
Rondon do Pará, em R\$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e oito mil
reais), para o exercício financeiro de 1997, conforme classifica-
ção programática abaixo:

1001 - 01 01 001	2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
	3000 - Despesas Correntes	
	3100 - Despesas de Custeio	
	3110 - PESSOAL	
	3111 - 01 - Venc. e Vantagens Fixas.....R\$	490.000,00
	3111 - 02 - Diárias.....R\$	60.000,00
	3113 - 00 - Obrigações Patronais.....R\$	15.000,00
	3120 - 00 - Material de Consumo.....R\$	30.000,00
	3130 - 00 - SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS	
	3131 - 00 - Rem. de Serviços Pessoais...R\$	55.000,00
	3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos...R\$	40.000,00
	3190 - 00 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
	3191 - 00 - Sentenças Judiciais.....R\$	2.000,00
	3192 - 00 - Desp. de Exec. Anteriores...R\$	7.000,00
	3250 - 00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
	3251 - 00 - Inativos	
	3252 - 00 - Pensionistas	
	3253 - 00 - Salário Família.....R\$	2.000,00
	3259 - 00 - Outras Transf. a Pessoas...R\$	2.000,00
	3260 - 00 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
	3261 - 00 - Juros da Dívida Contratada...R\$	5.000,00
	4000 - 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
	4120 - 00 - Equipto. e Mat. Permanentes...R\$	10.000,00
	4350 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
	4351 - 00 - Amort. da Dívida Contratada...R\$	5.000,00
	Total----->	R\$ 728.000,00



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

2002	ENCARGOS COM PUBLICIDADE		
3120 - 00	- Material de Consumo.....R\$	2.000,00	
3130 - 00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3131 - 00	- Rem. de Serviços Pessoais...R\$	1.000,00	
3132 - 00	- Outros Serviços e Encargos...R\$	2.000,00	
	Total----->	R\$	5.000,00

Art. 2º - A presente previsão Orçamentária será incorporada ao Orçamento Geral do Município, para que surta seus efeitos financeiros legais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 03 de Setembro de 1996.

Elías Cância Carvalho
ELIAS CÂNCIO CARVALHO
Presidente

Mariano Avelino de Souza
MARIANO AVELINO DE SOUZA
1º Secretário

Eduardo R. de Aquino Filho
EDUARDO R. DE AQUINO FILHO
2º Secretário